



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RS
CONTRATO Nº063/2018

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA

Pelo presente Instrumento Particular de Confissão de Dívida, de um lado, **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 92.406.057/0001-03, com sede na Rua Recreio, nº 233, nesta cidade de Alto Alegre/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Gilmar Tonello, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 495.634.910-68, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 535, na cidade de Alto Alegre/RS, doravante, neste instrumento, denominado **CREDOR**, e, de outro lado, **IRENE MARIA DECARLI HOLDEFER**, brasileira, agricultora, inscrito no CPF sob nº 247.996.370-53, residente e domiciliado no distrito da Treze de Maio, s/nº, interior, no Município de Alto Alegre/RS, denominado **DEVEDORA**, têm justo e acertado o que adiante segue:

01- Pelo presente instrumento, o DEVEDOR se constitui e se confessa devedor em favor do Credor, do valor correspondente a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), valor este recebido para aquisição de uma unidade final para ordenhadeira 4 conjuntos (medição), autorizado através da Lei Municipal nº 2.458/2017 e Lei Municipal nº 2.504/2018.

02- O saldo devedor será corrigido mensalmente, tendo como fator de correção a variação positiva do IGP-M, ou na falta deste, de outro índice que vier a substituí-lo.

03- O pagamento da dívida ora confessada deverá ser efetuado no prazo de cinco anos, dividido em 10 (dez) parcelas semestrais e consecutivas, vincendas nos dias 30 de junho e 20 de dezembro de cada ano, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei Municipal nº 2458/2017.

04- A primeira parcela vencerá no dia 30 de Junho de 2019.

05- Os pagamentos efetuados sem atraso terão redução de 15% (quinze por cento) no valor da parcela.

05.1- No caso de o DEVEDOR efetuar o pagamento com atraso, será aplicada multa no percentual de 2% (dois por cento) sobre a prestação vencida e juros de 1% (um por cento) ao mês.

05.2 – O não pagamento de qualquer parcela no seu vencimento, bem como o descumprimento do artigo 13, da Lei Municipal nº 2458/2017, importará no vencimento integral e antecipado do débito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

05.3 – O débito não adimplido no prazo pactuado será inscrito em dívida ativa.

06- As partes reconhecem ser o presente instrumento, título executivo extrajudicial nos termos do artigo 585, II do CPC, reconhecendo o Devedor sua certeza, liquidez e exigibilidade.

07- O presente instrumento obriga, não somente as partes contratantes, mas também seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

08- O DEVEDOR deverá aplicar os recursos conforme o plano de trabalho, aprovado pelo Conselho Municipal Agropecuário do Município de Alto Alegre/RS, bem como prestar contas junto ao Conselho no prazo de 120 (cento e vinte) dias, sob pena de vencimento antecipado das parcelas vincendas e impedimento de requerer novo benefício junto ao CREDOR.

09- A aplicação dos recursos será acompanhada pelo COMDAGRO, ficando o DEVEDOR sujeito à visita do Técnico Agrícola do Município, ou servidor /responsável indicado pelo CREDOR.

10- Como garantidores solidários do pagamento da quantia mencionada na Cláusula 1, restam qualificados os avalistas abaixo, sendo que os mesmos estão cientes da quantia e das condições nesta descritas.

11- Para questões de litígios decorrentes da presente confissão de dívida, fica eleito o Foro da Comarca de Espumoso/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais especializado que seja.

E, estando justos e contratados, assinam o presente instrumento de confissão de dívida para entrega de coisa fungível, em três vias de igual teor e forma, firmado por um avalista e duas testemunhas, para que surta os efeitos legais.

ALTO ALEGRE/RS, 16 de Agosto de 2018.

GILMAR TONELLO
Prefeito Municipal
Credor

IRENE MARIA DECARLI HOLDEFER
Devedora



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

AVALISTAS:

FLAVIO HOLDEFER

CPF Nº: 033.421.060-77

ENDEREÇO: DIS TREZE DE MAIO, S/N
INTERIO, ALTO ALEGRE/RS

NOME:

CPF:

ENDEREÇO:

TESTEMUNHAS:

Testemunha:

CPF Nº:

Endereço:

Testemunha:

CPF Nº:

Endereço: